

PROPOSTA DE PREÇO

Ao SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (STM)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014384/24-00.212

OBJETO: Prestação do serviço de gerenciamento frota com foco no abastecimento dos veículos pertencentes a frota da Justiça Militar da União.

1. IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA		
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville		
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP	CEP: 06502-160	Fone/Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br		CNPJ nº 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115		Insc. Municipal: 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0		
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira. Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7000. Portadora do CPF nº: 371.237.288-40 e RG nº: 48.537.010-4.		

2. PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	VALOR DE REFERÊNCIA PARA 2 ANOS DE CONTRATO	DESCONTO
01	Serviço de gerenciamento frota com foco no abastecimento dos veículos pertencentes a frota da Justiça Militar da União	25372	R\$ 993.300,04	4,86%

VALOR ESTIMADO: R\$ 993.300,04 (novecentos e noventa e três mil, trezentos reais e quatro centavos);

DESCONTO MÍNIMO: 4,86% (quatro vírgula oitenta e seis por cento);

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 945.025,65 (novecentos e quarenta e cinco mil, vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura;

PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA de preços é de **90 (Noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA: Conforme estabelecido no edital;

PAGAMENTO: Conforme com às condições estabelecidas no edital;

MARCA/MODELO DO SERVIÇO: Própria;

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos em assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação.

- DECLARAMOS** que os produtos/serviços cotados atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual;

www.primebeneficios.com.br

- **DECLARAMOS** para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a nossa proposta de preços esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- **DECLARAMOS** que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital e no Termo de Referência, bem como, as especificações técnicas e os serviços a serem executados, conforme cláusulas do referido edital e seus anexos;
- **DECLARAMOS** que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;
- **DECLARAMOS** que as condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- **DECLARAMOS** que conhecemos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;
- **DECLARAMOS** que em nosso preço ofertado estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, sistemas informatizados, confecção, impressão e fornecimentos dos cartões eletrônicos, despesas com a manutenção e/ou inclusão/exclusão de estabelecimentos na rede credenciada, encargos sociais, fiscais e previdenciários, impostos, taxas, combustíveis, administração, seguro e quaisquer outros insumos necessários a assegurar adequada execução dos serviços objeto desta contratação, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos;
- **DECLARAMOS** que toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço licitaprime@primebeneficios.com.br

Número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento:

- **0800 745 8877** (atendimento 24 horas / 07 (sete) dias por semana).

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 21 de fevereiro de 2025



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

VICTOR ALEXANDRE RAMOS EDUARDO - PROCURADOR

RG: 38.595.256-9 CPF: 144.095.956-01

TELEFONE - (19) 98409-0024

05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

**Ao
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (STM)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014384/24-00.212

OBJETO: Prestação do serviço de gerenciamento frota com foco no abastecimento dos veículos pertencentes a frota da Justiça Militar da União.

3.2 – Descrição da solução como um todo 3.2.1 Contratada disponibilizará para o Contratante sistema de gerenciamento e administração de despesas, estabelecimentos credenciados, treinamento e suporte conforme características elencadas nos requisitos listados abaixo. 3.2.2 Trata-se de serviço de natureza contínua, tendo em vista que supre a necessidade rotineira e permanente de abastecimento de veículos oficiais, que sua interrupção pode comprometer a conservação e utilidade dos veículos oficiais e, dentre outras atividades, o transporte dos Excelentíssimos Ministros e Magistrados. 3.2.3 A CONTRATADA fornecerá aplicativo de Tecnologia da Informação que permita o cadastramento, parametrização e a integração de seus postos revendedores de combustíveis automotivos disponibilizados, nos quais serão utilizadas leitoras de cartão magnético que farão a coleta eletrônica instantânea das despesas de produtos e serviços efetuadas. 3.2.3.1 Do Cadastramento no Sistema: 3.2.3.1.1 A CONTRATADA realizará o cadastro completo e atualizado dos veículos da frota, Administrador, Condutores, demais usuários e centro de custos, se houver, no sistema. 3.2.3.1.2 Cadastramento de Administradores do Sistema: o CONTRATANTE designará servidores para exercerem essa função, os quais irão operar, gerenciar e manter informações pertinentes ao uso do sistema. 3.2.3.1.3 Cadastramento de usuários do Sistema: os usuários terão acesso apenas as informações por meio de relatórios e telas de consulta. 3.2.3.1.4 Cadastramento dos veículos: no mínimo, as seguintes informações deverão constar do cadastro: a) Tipo. b) Placa. c) Marca. d) Modelo. e) Ano de fabricação. f) Tipo de Combustível. g) Capacidade do Tanque (litros). h) Quilômetros rodados – marcação do hodômetro. 3.2.3.2 DA PARAMETRIZAÇÃO 3.2.3.2.1 Parametrização: no mínimo, os seguintes parâmetros deverão estar disponíveis para controle e gerenciamento do uso e despesas: a) Limite de crédito de despesas mensal para cada veículo. b) Limite de crédito de despesas mensal para a frota. 3.2.3.2.2 - Os limites estabelecidos não poderão ser ultrapassados sem expressa autorização e registro no sistema pelo Administrador. 3.2.3.2.3 - As alterações dos limites deverão ser autorizadas por Administrador e validadas em tempo real. 3.2.3.3 DOS CARTÕES MAGNÉTICOS: 3.2.3.3.1. Cartões magnéticos: individualizados e personalizados para cada veículo da frota, com as seguintes informações: a) Identificação do CONTRATANTE. b) Identificação do veículo: placa, marca, modelo. 3.2.3.3.2. Serão fornecidos para o CONTRATANTE: a) conforme cronograma de implantação de serviços do item 9, um cartão personalizado por veículo/gerador cadastrados e 10 cartões com possibilidade de serem atribuídos a qualquer veículo/gerador cadastrados; b) após comunicação deste, cartões personalizados para veículos/geradores cadastrados, em substituição aos cartões perdidos ou danificados ou por motivo de cadastramento de veículos/geradores no sistema. 3.2.3.3.3. Em caso de danos ou extravio de cartão ou cadastramento de veículos/geradores, a CONTRATADA deverá repor/fornecer os cartões em no máximo 5 (cinco) dias úteis após comunicação do CONTRATANTE . 3.2.3.3.4. Os postos revendedores de combustíveis automotivos deverão estar equipados para aceitar e transmitir, em tempo real, as transações das despesas efetuados com os cartões magnéticos identificadores dos veículos da frota do CONTRATANTE. 3.2.3.3.5. Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à leitora de cartão, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), os postos revendedores de combustíveis automotivos deverão disponibilizar procedimento de compra contingencial de maneira segura e que garanta a continuidade de registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota. 3.2.3.3.6 Haverá um cartão para Coringa para Seção de Transporte e um para cada unidade de primeira instância, que serve para abastecimento de galões de emergência, a fim de atender situações de falta de combustível, utilização combustível durante a manutenção de um veículo e abastecimento emergencial de geradores. 3.2.3.4 DAS LEITORAS DE CARTÕES MAGNÉTICOS: 3.2.3.4.1. Leitoras de cartões magnéticos: Os postos revendedores de combustíveis automotivos disponibilizados pela CONTRATADA deverão estar equipados com aparelhos integrados ao sistema, em tempo real, que permitam a verificação da identificação do veículo, a validação da senha do condutor, além de capturar as informações da despesa efetuada. 3.2.3.4.2. A contratada deverá substituir a máquina leitora de cartão que apresentar defeito em até 24h, contados a partir da constatação da sua inoperância no momento do abastecimento de qualquer veículo do STM. 3.2.3.4.3. O sistema deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações: a) Identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço). b) Identificação do veículo (placa). c) Identificação do condutor (nome e matrícula). d) Marcação do hodômetro do veículo no momento da transação. e) Tipo de produtos ou serviços comprados. f) Quantidade de produtos ou serviços comprados. g) Valor unitário e total da transação. h) Data e hora da transação. 3.2.3.5 DA SEGURANÇA DO SISTEMA: 3.2.3.5.1. Os cartões magnéticos servirão exclusivamente para a despesas com combustíveis

www.primebeneficios.com.br

automotivos nos postos revendedores de combustíveis automotivos disponibilizados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a programação desta funcionalidade. 3.2.3.5.2. O sistema só permitirá: a) a efetivação de despesa com a inserção e validação do cartão, mais a senha do condutor capturados pelas leitoras de cartão dos postos revendedores de combustíveis automotivos disponibilizados pela CONTRATADA e registrará as ocorrências de tentativas frustradas; b) o abastecimento de veículos cadastrados na frota do CONTRATANTE. c) a utilização dos combustíveis autorizados para o abastecimento dos veículos cadastrados; 3.2.3.5.3. O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha do condutor em tempo real, bem como o bloqueio/desbloqueio imediato dos cartões identificadores dos veículos. 3.2.3.5.4. Toda operação dar-se-á mediante identificação e senha pessoal e intransferível. 3.2.3.5.5. As senhas deverão ser individuais e sempre que houver necessidade deverá ser possível sua troca; 3.2.3.5.6 A CONTRATADA deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo a veículos, usuários e transações realizadas em formato inteligível para planilhas ou banco de dados ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético ou disponível para download. 3.2.3.5.7 CONTRATADA deverá permitir o acesso da CONTRATANTE ao banco de dados e relatórios gerenciais, via internet, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato. 3.2.3.5.8 Adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos 3.2.3.6 DOS RELATÓRIOS DO SISTEMA: 3.2.3.6.1. Após a inserção dos dados cadastrais, parâmetros e a captação das despesas realizadas, deverá ser disponibilizado cumulativamente ou não, no mínimo, os relatórios: 3.2.3.6.1.1. Relação dos veículos por tipo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, centro de custo, se houver, limites de valores por veículo. 3.2.3.6.1.2. Histórico das operações realizadas pela frota contendo: a) Data; b) Hora; c) Identificação do estabelecimento; d) Identificação do condutor; e) Identificação do veículo (placa); f) Hodômetro do veículo no momento do abastecimento; g) Tipo de Combustível; h) Quantidade em litros adquiridos; i) Valor unitário por tipo de combustível j) Total da operação em R\$ (reais) k) Natureza do serviço utilizado. l) Média da quilometragem rodada por litro de combustível (Km/l) entre os abastecimentos; 3.2.3.6.1.3. Controle do abastecimento do veículo: identificação do veículo; Quilometragem rodada mensalmente e anualmente; Consumo mensal e anual; Média de consumo (Km/litro) mensal e anual; Quantidade de litros consumidos mensal e anual; Custo total com cada tipo de combustível e inconsistências ocorridas. 3.2.3.6.1.4. Histórico das operações realizadas por condutores previamente autorizados pelo CONTRATANTE. 3.2.3.6.1.5. Histórico das operações realizadas por estabelecimento. 3.2.3.6.1.6. Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota. 3.2.3.6.1.7 Controle dos abastecimentos mensais que servirá de fundamento para a nota fiscal, e deverá ser disponibilizado no primeiro dia útil de cada mês, por meio do sistema, os dados de abastecimento do mês anterior, para que o Gestor ateste a conformidade dos serviços. 3.2.3.7. DA COMPATILIDADE DO SISTEMA: 3.2.3.7.1. O sistema integrado de gerenciamento de frota deverá ter total compatibilidade com a infraestrutura de Tecnologia da Informação instalada no CONTRATANTE. 3.2.3.7.2. Não será permitida modificação e/ou instalação de equipamentos nos veículos da frota do CONTRATANTE para a implantação do sistema. 3.2.3.7.3 O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/Vista/Seven/8/10 e Linux, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP/Vista/Seven, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela CONTRATANTE, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso. 3.2.6.1 Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, o descredenciamento ou a mudança de postos revendedores de combustíveis automotivos disponíveis para atendimento ao contrato, bem como quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços. 3.2.7 – O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível dos postos credenciados da contratada, dentro do horário de funcionamento dos mesmos, que não poderá ser inferior ao horário de 7h às 21h; 3.2.8 - Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições: 3.2.8.1 Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP. 3.2.8.2 A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis. 3.2.8.3 No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA se obriga a informar de imediato à CONTRATANTE e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento. 3.2.8.4 Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos pelos valores praticados no mercado à vista, em confrontação com os dados dos valores médios e máximos praticados por Unidade da Federação divulgados pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), servindo assim de balizadores do preço praticado no mercado. 3.2.8.5 O preço a ser pago pelo combustível terá como limite o valor praticado à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento. 3.2.8.6 Serão configurados como abusivos os valores superiores ao máximo praticado por Unidade Federativa divulgado nas tabelas da Agência Nacional do Petróleo - ANP - relativo ao respectivo tipo de combustível. 3.2.8.7 No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores. 3.2.8.8 A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não. 3.2.9 O abastecimento de combustíveis deverá ser feito por meio da utilização de cartões magnéticos oferecidos pela CONTRATADA. 3.2.10 Fornecer no mínimo, os seguintes produtos e serviços: gasolina comum, etanol comum, diesel comum, diesel S10 e Arla; 3.2.10.1 Na falta de gasolina comum, abastecer veículos com gasolina aditivada pelo menor preço desses tipos de gasolina; 3.2.11 Da Qualidade dos Combustíveis 3.2.11.1. A CONTRATADA deverá garantir os produtos fornecidos e serviços executados pela sua rede credenciada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.2.11.2. Eventuais danos comprovadamente causados por utilização de combustível de baixa qualidade fornecido em loja credenciada serão reparados pela CONTRATANTE, sem prejuízo de diligenciar para aferimento da qualidade do produto ofertado no respectivo estabelecimento e responsabilização da CONTRATADA, caso seja comprovado. 3.2.12 DO TREINAMENTO: 3.2.12.1. A CONTRATADA deverá: a) Fornecer uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa, em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, preferencialmente em meio eletrônico e sem custos adicionais; b) Capacitar e treinar os servidores/funcionários contratados indicados pelo CONTRATANTE (administradores, condutores, gestores e usuários envolvidos na utilização do sistema) quanto às operações de uso, administração, gerenciamento, controle de forma a obterem maior eficiência e eficácia da utilização do sistema. 3.2.12.2. O treinamento deverá incluir no mínimo: a) operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito; b) detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios; c) informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las; d) aplicação prática do Sistema. 3.2.12.3. O treinamento deverá ser: a) sem ônus adicionais ao CONTRATANTE; b) no mínimo de 8 (oito) horas; c) na modalidade presencial ou remota; d) quando presencial, nas dependências do CONTRATANTE; e) reaplicado sempre que houver necessidade durante a prestação dos serviços, sem ônus e mediante solicitação expressa do CONTRATANTE. 3.2.13 Sistema informatizado de gerenciamento de frota e de seus dados: 3.2.13.1. - A CONTRATADA deverá: 3.2.13.1.1. - Atender o cronograma de implantação da prestação de serviço conforme o item 9 do Projeto Básico; 3.2.13.1.2. - Prestar suporte técnico para o sistema, inclusive por meio do Serviço de Atendimento a Cliente (SAC), via telefone, devendo ter central de atendimento no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda à sexta-feira, não sendo aceito o atendimento eletrônico; 3.2.13.1.3. - Disponibilizar ao CONTRATANTE todas as melhorias implementadas ao sistema, sem custo adicional; 3.2.13.1.4. - Mensalmente, ou sob demanda do CONTRATANTE, disponibilizar ao STM, em meio eletrônico ou em mídia, de forma incremental todos os dados da base de dados do sistema, os quais se relacionam com os serviços contratados; 3.2.13.1.5. - Disponibilizar ao Contratante, ao término do contrato, todos os dados compilados, em meio eletrônico, relativo ao período contratado.

Santana de Parnaíba-SP, 21 de fevereiro de 2025



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
VICTOR ALEXANDRE RAMOS EDUARDO - PROCURADOR
RG: 38.595.256-9 CPF: 144.095.956-01
TELEFONE - (19) 98409-0024

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP